



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em Placar
Em 08/06/2000

Silvânia da Silva
Diretor de Planejamento e Informação
Msc. 11088
Prefeitura Municipal de Palmas

DECRETO n.º 999, de 08 de junho de 2000.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando o que consta dos autos do Processo n.º 57.763/00 e do Parecer AGM n.º 1.150/2000, acatado pela Douta Advogada Geral do Município;

considerando a necessidade de regularização e escrituração da área ocupada pela empresa FRIOS TOCANTINS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;

considerando o interesse público que envolve a questão;

considerando, finalmente o disposto no caput, do art. 25, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para realização do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, entre o Município e a empresa FRIOS TOCANTINS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, para alienação do Lote 5, da QI A, Alameda 4, da ASR-SE 95.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS, em 08 de junho de 2000.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em Placar
Em 08/06/00
Silvânia R.

Silvânia dos Reis Silva
Chefe de Divisão de Planejamento e Desenvolvimento
Secretaria Técnica - Conselho - IOL
Cidade Municipal de Palmas/TO

DECRETO n.º 999 , de 08 de junho de 2000.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando o que consta dos autos do Processo n.º 57.763/00 e do Parecer AGM n.º 1.150/2000, acatado pela Douta Advogada Geral do Município;

considerando a necessidade de regularização e escrituração da área ocupada pela empresa FRIOS TOCANTINS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;

considerando o interesse público que envolve a questão;

considerando, finalmente o disposto no caput, do art. 25, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para realização do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, entre o Município e a empresa FRIOS TOCANTINS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, para alienação do Lote 5, da QI A, Alameda 4, da ASR-SE 95.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS, em 08 de junho de 2000.


MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em Placar
Em 08/06/00

Olga Maria de Jesus M. de Souza
Diretora Técnica Legislativa
Matrícula 92800
Prefeitura Municipal de Palmas

DECRETO n.º 999, de 08 de junho de 2000.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS,
no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da
respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando o que consta dos autos do
Processo n.º 57.763/00 e do Parecer AGM n.º 1.150/2000, acatado pela Douta
Advogada Geral do Município;

considerando a necessidade de regularização e
escrituração da área ocupada pela empresa FRIOS TOCANTINS COMÉRCIO
DE ALIMENTOS LTDA;

considerando o interesse público que envolve
a questão;

considerando, finalmente o disposto no caput,
do art. 25, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de
licitação para realização do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, entre
o Município e a empresa FRIOS TOCANTINS COMÉRCIO DE ALIMENTOS
LTDA., para alienação do Lote 5, da QI A, Alameda 4, da ASR-SE 105.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data
da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

PALMAS, em 08, de junho de 2000.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal